



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1556, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE LOTE VENDIDO EM LEILÃO”.

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de compra e venda do lote nº 08, da quadra 49, localizado na rua São Benedito, arrematado em hasta pública municipal, conforme Edital nº 28/85 de 09 de outubro de 1985 e autenticação 271, de 29 de outubro de 1985, por Antônio Desidério Ferreira, em nome do senhor **NATAL DOS REIS BORGES SILVA**, brasileiro, portador do documento de identidade nº M-4.256.897, e inscrito no CPF sob o nº 476.498.876-34, tendo em vista, contrato de compra e venda, celebrado entre as partes.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 20 de Março de 2018.


RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 20/03/18.	
Nome.: <u>Rui Gomes Nogueira Ramos</u>	
Ass.: <u>Rui</u>	Masp.: <u>783</u>

